



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA ÁGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa, **ÁGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.296/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na rua Carmésia, nº 1083, bairro Santa Inês, CEP 31080-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO**, portador do CPF nº ***.457.366-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.031886/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022-UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 5/01/2024 a 04/01/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. Repactuar os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 03/04/2023, sob o nº MG001144/2023, que reajustou, retroativamente a 1º/01/2023, o salário, o vale alimentação, o e o programa de Assistência Odontológica.

1.1.3. Repactuar os valores contratuais em razão do reajuste da tarifa de Vale Transporte no município de Lavras, conforme Decreto nº 16.749, de 3 de novembro de 2022;

1.1.4. Repactuar os valores contratuais, em razão do reajuste do Salário Mínimo conforme a Medida Provisória n.º 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e da Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação, para o período compreendido entre 5 de janeiro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, após a repactuação, será de R\$ 2.333.907,78 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REPACTUADO	DIFERENÇA
Janeiro 2023 (5 a 31/01)	R\$ 163.622,68	R\$ 174.589,43	R\$ 10.966,75
Fevereiro2023 (1 a 28/2)	R\$ 181.802,98	R\$ 193.988,26	R\$ 12.185,28
Março2023 (1 a 31/3)	R\$ 181.802,98	R\$ 193.988,26	R\$ 12.185,28
Abril2023 (1 a 30/4)	R\$ 181.802,98	R\$ 193.988,26	R\$ 12.185,28
Maios2023 (1 a 31/5)	R\$ 181.802,98	R\$ 194.277,85	R\$ 12.474,87
Junho2023 (1 a 30/6)	R\$ 181.802,98	R\$ 194.277,85	R\$ 12.474,87
Julho 2023 (1 a 31/7)	R\$ 181.802,98	R\$ 194.277,85	R\$ 12.474,87
Agosto2023 (1 a 31/8)	R\$ 181.802,98	R\$ 194.277,85	R\$ 12.474,87
Setembro2023 (1 a 10/9)	R\$ 181.802,98	R\$ 64.759,28	R\$ 13.130,26
Setembro2023 (10 a 30/9)		R\$ 130.173,96	
Outubro2023 (1 a 31/10)	R\$ 181.802,98	R\$ 195.260,94	R\$ 13.457,96
Novembro2023 (1 a 30/11)	R\$ 181.802,98	R\$ 195.260,94	R\$ 13.457,96
Dezembro2023 (1 a 31/12)	R\$ 181.802,98	R\$ 195.260,94	R\$ 13.457,96
Janeiro2024 (1 a 4/1)	R\$ 18.180,30	R\$ 19.526,09	R\$ 1.345,79
TOTAL	R\$ 2.181.635,76	R\$ 2.333.907,78	R\$ 152.272,02

2.2. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados em 2023, mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

2.3. O valor total da contratação, para o período compreendido entre 5 de janeiro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, após a repactuação, será de R\$ 2.318.508,48 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo:

Competência:	Nº. Dias Considerados:	VALOR ATUALIZADO
Janeiro2024 (5 a 31/1)	27	R\$ 173.888,14
Fevereiro2024 (1 a 29/2)	30	R\$ 193.209,04
Março2024 (1 a 31/3)	30	R\$ 193.209,04
Abril2024 (1 a 30/4)	30	R\$ 193.209,04
Maios2024 (1 a 31/5)	30	R\$ 193.209,04
Junho2024 (1 a 30/6)	30	R\$ 193.209,04
Julho2024 (1 a 31/7)	30	R\$ 193.209,04
Agosto2024 (1 a 31/8)	30	R\$ 193.209,04
Setembro2024 (1 a 30/9)	30	R\$ 193.209,04
Outubro2024 (1 a 31/10)	30	R\$ 193.209,04

Novembro 2024 (1 a 30/11)	30	R\$ 193.209,04
Dezembro 2024 (1 a 31/12)	30	R\$ 193.209,04
Janeiro 2025 (1 a 4/1)	3	R\$ 19.320,90
VALOR TOTAL		R\$ 2.318.508,48

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação e reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, bem como da incidência de índices cabíveis, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 115.925,42 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. A vigência da garantia deverá ser prorrogada até 5/04/2025, conforme o disposto no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de

custos e formação de preços constante no processo nº 23090.031886/2023-71, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:
JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Pela **CONTRATADA**:
JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO
Procurador

TESTEMUNHA:
CRISTIANE REIS DE SOUZA
Siape: 192****



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO AUGUSTO MARTINS FIGUEIREDO PINTO, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE REIS DE SOUZA, Assistente em Administração**, em 21/12/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 21/12/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198855** e o código CRC **049DCFB1**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0198855

Referência: Processo nº 23090.031886/2023-71